



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## LEI N° 1611/2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, da criação de vagas, constante na Lei n° 1060/2009, inserido na Lei n.° 800/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

### L E I

Art. 1° - Fica alterada a composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo IV, da distribuição dos cargos e vagas, constante na Lei n° 1060/2009, inserido na Lei n.° 800/2004, e ficam criadas tres (003) vagas, conforme disposto abaixo:

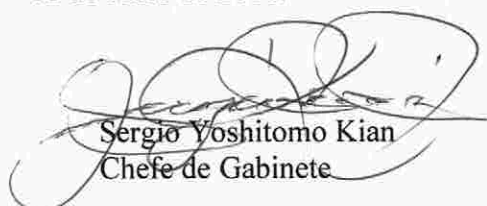
CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Agente Universitário Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na Área	40 horas	003	R\$ 2.105,06

Art. 2° - Fica distribuída a seguinte composição de vagas e jornada de trabalho para o cargo de Agente Universitário - Fisioterapeuta , conforme disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Agente Universitário Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na Área	40 horas	006	R\$ 2.105,06

Art. 3.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Maio de 2018.

  
Sergio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete

  
Acacio Seccia  
Prefeito Municipal